



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA

PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária Ordinária de forma híbrida do Conselho, a se realizar no próximo **dia 14 de Outubro de 2021, (QUINTA-FEIRA) com início às 13h00min (treze horas) no auditório Geraldo Campos e pelo app google meet.**

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA Patrocínio/MG

2. Exame e aprovação das Atas da Reunião anteriores.

2.1 - - Ata Codema da 2º Reunião Extraordinária.

3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA LICENÇAS AMBIENTAIS.

3.1 – 19.454/2020 – MÁRCIO FARIA – Fazenda Mata dos Barros – matrículas 34.318 e 73.381 – Licenciamento Ambiental Simplificada e Intervenção em APP. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Aquicultura e unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, sob o código G-02-12-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada e da Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente, sem supressão de vegetação, com prazo de 05 anos, para o empreendimento Fazenda dos Barros, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.2 –21.131/ 2021- ARNALDO MENDES PEREIRA – Fazenda Mata dos Folhados, lugar denominado Brejo– matricula 26.734 - Licença Ambiental Simplificada com Supressão Maciço Florestal e Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Supressão de Maciço Florestal e Corte de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Mata dos Folhados, lugar denominado Brejo, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.3 – 14.939/2021 – JOÃO NICOMEDES DE ALMEIDA – Fazenda Boqueirão – matricula 46.123 – Licenciamento Ambiental Simplificado com Supressão de Maciço Florestal. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, sob o código G-02-08-9. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Supressão de Maciço Florestal com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento, Fazenda Boqueirão, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.4 – 9.818/2021 – JOSÉ CARLOS GROSSI – Fazenda São Bernardo, Cedro I e Cedro II – matrículas 66.950, 61.338, 61.340 e 61.344 – Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) sob o código G-01-01-5. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despoldamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental LAS-CADASTRO CLASSE 2 com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda São Bernardo, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico.



3.5 – 20.845/2021 – FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Salitre, lugar floresta – matrícula 41.718 – Intervenção em APP – desvinculado. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Intervenção Ambiental em APP com o prazo de 03 (três) anos para o arrendamento do empreendimento Fazenda Salitre, lugar floresta, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.6 – 11.337/2021 – FERNANDO NOGUES BELONI – Fazenda Cachoeira Santo Antônio e Esmeril, lugar denominado Semente – matrícula 41.118 - Renovação LAS RAS. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura, e cultura de ervas medicinais e aromáticas) sob o código G-01-01-5. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado com o prazo de 05 (cinco) anos para o arrendamento do empreendimento do empreendimento Fazenda Cachoeira Santo Antônio e Esmeril, lugar denominado Semente, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

3.7 – 20.708/2021 – MARCIA OLIVEIRA BRANDÃO MELO CUNHA – Fazenda Chapadão de ferro, lugar Shallon – matrícula 46.323 – Parecer Técnico Simplificado para Intervenção de Corte de Árvores Isoladas nativas vivas. De acordo com a legislação vigente o parecer técnico opina pelo deferimento integral do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 59un em uma área de 13,46ha, localizada na propriedade Fazenda Chapadão de Ferro, lugar Shallon, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, listadas no parecer técnico.

3.8 – 4.227/2021 – ALTAIR OLIMPIO DE OLIVEIRA - Fazenda São Bernardo – matrículas 69.492, 69.496, 69.497, 69.485, 61.345, 62.343, 69.494, 69.495, 69.493, 61.346, 62.342 – LAS – Cadastro e Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada e da Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de 67 Árvores Isoladas, com o prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento Fazenda São Bernardo, aliadas as condicionantes listadas no parecer técnico.

4-PEDIDOS DE CORTE DE ARVORES COM APROVAÇÃO DO AD REFERENDUM

4.1- REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras – Avenida General Astolfo, Bairro São Judas Tadeu, foi constatado que no canteiro central da referida avenida, há 07 guapuruvus, que apresentam porte elevado, á arvores estão impedindo uma reforma da pista de rolamento da avenida, onde o canteiro central será estreitado e conseqüentemente, parte de suas raízes serão expostas, caracterizando risco de queda. Assim sendo, este parecer é favorável á supressão destes 07 indivíduos arbóreos, mais fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 07 ipês no canteiro central da referida avenida.

5. RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO

5.1 – PA. 18.523/2019. AUTO DE INFRAÇÃO 577- LOTEAMENTO DONA DIVA III LTDA, CNPJ: 13.654.661/0001-82 na Avenida Julia Fernandes Caixeta n° 154, o Parecer técnico da secretária opinou pelo indeferimento.

6. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS

Patrocínio, MG, 07 de Outubro de 2021.

Antônio Geraldo de Oliveira –
PRESIDENTE